



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei do SUAS Municipal 2.488 de 30 de agosto de 2023, histórico de Criação Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995

Resolução nº 35, de 29 de novembro de 2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil Projeto Vida Nova - referente ao saldo remanescente da Emenda parlamentar 202224880001 de Relatoria Geral GND 3 Custeio - Programação nº 313620720220001

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, de acordo com a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, sobre a ata nº 355.

Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera a destinação do saldo remanescente, devolvido ao FMAS, do “Projeto Infância Feliz ” no valor de R\$ 4.229,06 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), referente a Emenda Parlamentar Nº 202224880001, de Relatoria Geral GND 3 Custeio - Programação nº 313620720220001, para ser utilizado pela OSC, Projeto Vida Nova , na execução do Projeto Infância Feliz II, conforme Plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Conselho em reunião extraordinária.

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 29 de novembro de 2023

Rita de Cássia da Cruz Souza
Presidente CMAS